

TVR
N.º 48, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.685, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária e Cultural Ipanemense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ipanema , Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativa FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

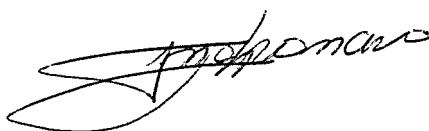
27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, no município de Juruaia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 4685/15



EM nº 00141/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057904/2011-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, inscrita no CNPJ nº 01.575.369/0001-95, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipanema, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20717/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4685, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4685/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0762175** e o código CRC **02F6FE25**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32579/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53000.057904/2011-34.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621724** e o código CRC **BD944DB0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057904/2011-34**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 08:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0240013** e o código CRC **E4899167**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057904/2011-34

SEAP4/SCE

16/11/2011 11:21

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53710.000918/98

519°48'02"
W 41°42'48"

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE**, na localidade de **IPANEMA/MG**, tem validade até 17/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6974 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro
36950-000 Ipanema/MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.057904/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE tem validade até 17/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 059748/2011-81
DRMC - 03
24/11/2011-09:28 *Sicleo*

04

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Mem. nº 938/2011/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011

À CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Solicita renovação de outorga

Referência: Processo 53000.057904/11 (53710.000918/98)

Encaminhamos em anexo a demonstração de interesse de renovação de outorga de interesse da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema, Estado de Minas Gerais**, protocolada nesta Delegacia sob o nº **53000.058666/2011-84** a ser juntada ao processo em referência para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações
Em Minas Gerais - Substituto

138
05
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro – Ipanema MG CEP.:36.950-000

CNPJ.: 01.575.369/0001-95 TEL.:(33)3314-1011

REN 054904/11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058666/2011-84

DRMC - 03

18/11/2011-15:25

Suello

À Associação Comunitária e Cultural Ipanemense sediada à Rua Caboclo Balbino, 540 em Ipanema MG, através de seu representante legal Luciano Lourenço de Barros vem requerer a renovação de sua outorga. Segue anexo cópia da ata de eleição da diretoria e cópia da licença para funcionamento.

53000.057904/11
2053730 000511 31

Ipanema, 16 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,

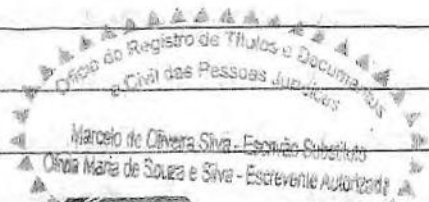
Luciano Lourenço de Barros.

Luciano Lourenço de Barros

Diretor Presidente

que a presente Ata que lida e aprovada, vai por mim assinada pelo presente e por quem mais de seguir fazê-lo. Ipamerma, 20 de janeiro 2009.

Luciano Laurencço de Barros
Sergio José Rodrigues
William Luciano
Zely Ferreira da Rocha
Guilherme Furtado
Leila Cristina da Rocha
Vivian Alves Fagundes



 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
APRESENTADO HOJE DAS	08 AS 17	HORAS
PROT. FLS.	062 SOB O N°	4253 DE ORDEM
REG. NO LIVRO	36 FLS. 290 SOB O N°	402 DE ORDEM
IPANEMA	27 DE	1º MÊS DE 2009
O OFICIAL	JASSIR	

Olívia Maria de Souza e Silva
Escrivente Autorizada do Reg. de Tít.
e Documentos e Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO comunitaria e cultural Ipameremense.

Assamblea geral ordinaria

Por virtude das de janeiro de 2011, as 20:00 hrs na rua Caboclo Balbino, nº 540 em Ipamerma mg, reuniram-se os associados da associação comunitaria e cultural Ipameremense, para asamblea geral ordinaria com a finalidade de apreciar as contas do exercicio de 2009/2010 e eleição e posse dos membros da diretoria, conselho fiscal, conselho comunitario e suplentes para o mandato de 2011/2012, o Sr Presidente Luciano Laurencço de Barros após verificar haver numero legal declarou aberto os trabalhos, consolidando me para secre.

Porém a reunião, assim composta a mesa, o sr Presidente fez a leitura do edital de convocação, cuja ordem do dia consta a apreciação do exercício 2009 e 2010 e a eleição e posse dos membros da diretoria, conselho fiscal, conselho comunitário e suplentes para o biênio 2011/2012. Examinadas as peças que compõem as prestações de contas, os mesmos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade dos presentes, logo a seguir passou-se a eleição da nova diretoria conselho fiscal e conselho comunitário e suplentes, foi apresentado chapa única de candidatos que, submetida a votação secreta e direta recebeu a aprovação unânime dos associados ficando eleita a seguinte diretoria: Presidente: Luciano Laurencio de Barros, Vice Presidente: Sérgio José Rodrigues, Secretária: Zely Ferreira da Rocha. Tesoureiro: Ronaldo Paes Dias Junior. Conselho Fiscal: Laerte Fialho Garcia, Mateus Fernandes Paes Dias, Genilson Furtado Conselho comunitário: Valdeir Dias Sales, Fernandes Calisto Coelho, Juliana Nicolato, Marcio Alcantara Sales. em seguida foram proclamados eleitos e empossados para o mandato de dois anos. Nada mais havendo a tratar, laurei a presente ata que lida e aprovada vai por mim assinada pelo presente e por quem mais desejar fazê-lo. Itanema 20 Janeiro de 2011

Luciano Laurencio de Barros.

Ronaldo Paes Dias Junior

Mateus Fernandes Paes Dias

Nilton Rodrigues da Neiva

Sérgio José Rodrigues

Juliana Nicolato

Genilson Furtado

Valdeir Dias Sales

Marcio Alcantara Sales

Laerte Fialho Garcia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE DAS 08 AS 17 HORAS

PROT. FLS. 099 SOB O N° 9.299 DE ORDEM

REG. NO LIVRO 7 FLS. 170 SOB O N° 499 DE ORDEM

PANEMA 14 DE Novembro DE 2011

OFICIAL Olivia

Olivia Maria de Souza e Silva
Escrivente Autorizada do Reg. de Tit.
e Documentos e Pessoas Jurídicas

624-16210004-25

Carta de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

NOA JARDIR SILVA, 235

CENTRO - CEP 36.950-000

Selo de Fiscalização

BZR 27526



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AV.AFONSO PENA, 1270 – TÉRREO – CENTRO

CEP.: 30.130-900 BELO HORIZONTE – MG



40 57904/11



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A Associação Comunitária e Cultural Ipanemense inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.369/0001-95, com sede à rua Caboclo Balbino, 540 Centro na cidade de **Ipanema-MG**, CEP.:36.950-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº217 datada de 17 de Dezembro de 1999 e decreto legislativo nº348/2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 17 de Setembro de 2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº1/2011 aprovada pela portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ipanema, 04 de Janeiro de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007196/2012-01

REAPASCE
2012-01-04

Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

Nome do representante da entidade: **Luciano Lourenço de Barros**

CPF.: **073.263.116-50**

SEDCO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, Luciano Lourenço de Barros, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, declaro para fins de renovação de outorga que:

-a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

Ipanema, 04 de Janeiro de 2012.

Luciano Lourenço de Barros.

Luciano Lourenço de Barros

CPF.:073.263.116-50

[Menu Principal](#)

BOA TARDE
RONALD PAES DIAS JUNIOR
Sistemas
Interativos

[BOLETO >>> Nada Consta](#) [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE
CNPJ: 01.575.369/0001-95

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:09 do dia 02/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária e Cultural Ipanemense é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com **sede e foro na cidade de Ipanema**, Estado de Minas Gerais, cuja duração e por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - A Associação Comunitária e Cultural Ipanemense tem por finalidade:

I - a defesa da democratização da comunicação e informação por meio da radiodifusão comunitária;

II - a difusão cultural de organizações populares de apoio às ações dedicadas ao serviço comunitário de caráter não comercial;

III - assegurar, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas ao desenvolvimento da comunidade;

IV - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

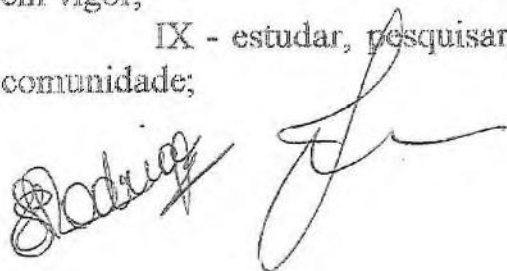
V - dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VI - prestar serviços de atividade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, quando necessário;

VII - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o serviço social;

VIII - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de acordo com a legislação profissional em vigor;

IX - estudar, pesquisar, e divulgar as manifestações culturais da comunidade;



04
Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Fm: 13
Associação Comunitária e Cultural Ipanemense

05/
del
Associação das Comunidades
M. F. M.
Associação das Comunidades

X - desenvolver metas de pesquisa, preservando a memória da comunidade.

Art. 3º - Em sua programação, a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV - não discriminação de religião, sexo, raça, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

V - não divulgação de noticiário sem a comprovação dos fatos.

§ 1º - É vedado proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e da versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer pessoa da comunidade, terá direito de omitir opinião sobre qualquer assunto abordado na programação da emissora, manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - O Quadro Social é constituído das seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

III - Honorários, e

IV - Beneméritos.

Art. 5º - São sócios)

Sodriga

[Assinatura]

a) - Substituir o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos;

b) - Comparecer às reuniões da Diretoria;

c) - Prestar assistência permanente ao Titular.

Art. 21 - Ao Secretário compete:

a) - Ter a seu cargo a Secretaria da Associação conservando e mantendo em dia as Atas das Sessões da Diretoria, correspondências, arquivos e demais providências necessárias ao bom desempenho de seu cargo;

b) - Lavrar e ler as Atas das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

c) - Assinar, com o Presidente, diplomas e outros documentos de igual natureza.

Art. 22 - Ao Tesoureiro compete:

a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie, pertencentes da Associação;

b) - Anotar, em livro especial, com toda clareza, com os respectivos valores, todos os bens móveis e imóveis pertencentes a Associação;

c) - Promover a fiscalização de arrecadação;

d) - Fiscalizar a escrituração de receita e de despesa;

e) - Assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;

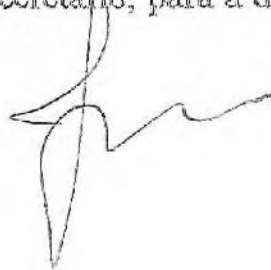
f) - Fazer despesas autorizadas pela Diretoria, recolhendo os respectivos documentos;

g) - Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete de receita e despesa, bem como o balanço anual;

h) - Superintender os serviços gerais da Tesouraria.

Art. 23 - O Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, de moradores, legalmente constituídas, com a finalidade de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9612, de 19/02/98.

Art. 24 - Os membros do Conselho Comunitário elegerão, entre si, 1 (hum) Presidente e 1 (hum) Secretário, para a direção de suas atividades e reuniões, lavradas em Atas.



03
M. das Comunicações
13
13



Olivia Maria de Souza e Silva
Escrevente Autorizada do Reg. de Tit.
e Documentos e Pessoas Jurídicas

01
D. Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



AUTENTICAÇÃO

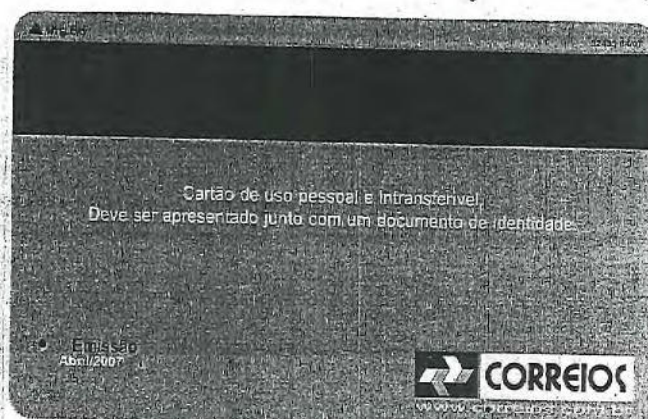
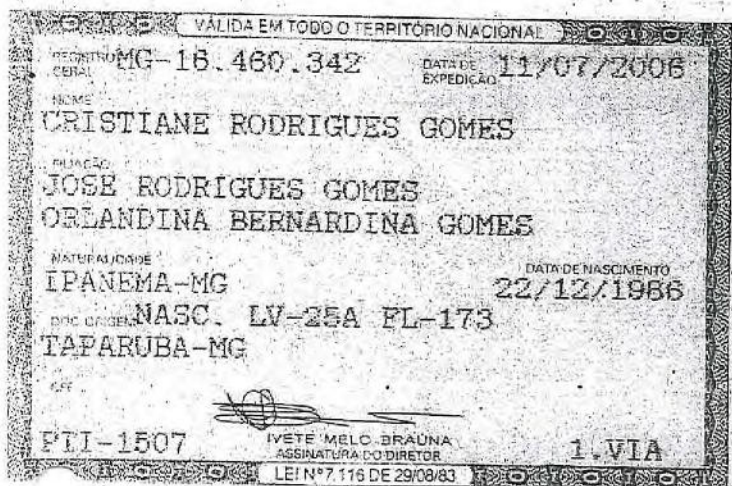
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original, para este fim. Dou fé.

Ipapema-MG 16 de 01 de 2012

Em test. da verdade

Stalloni

AOS 02 DIAS DE JANEIRO DE 2012, ÀS 20:00HORAS NA RUA CABOÇO BALBINO, 540 EM IPANEMA MG, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE APRECIAR AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2010/2011 E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O MANDATO DE 2012/2013. O SR.PRESIDENTE LUCIANO LOURENÇO DE BARROS APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS, CONVIDANDO-ME PARA SECRETARIAR A REUNIÃO. ASSIM COMPOSTA A MESA, OSR.PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CUJA ORDEM DO DIA CONSTA A APRECIÇÃO DO EXERCÍCIO 2010/2011 E A ELEIÇÃO E POSSE DOS MENBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2012/2013. EXAMINADAS AS PEÇAS QUE COMPÕE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS, OS MESMOS FORAM COLOCADOS EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, LOGO A SEGUIR PASSOU A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, FOI APRESENTADA A CHAPA ÚNICA DE CANDIDATOS, QUE SUBMETIDA A VOTAÇÃO SECRETA E DIRETA RECEBEU APROVAÇÃO UNANIME DOS ASSOCIADOS, FICANDO ELEITA A SEGUINTE DIRETORIA: **PRESIDENTE - LUCIANO LOURENÇO DE BARROS; VICE-PRESIDENTE - RONALD PAES DIAS JUNIOR; SERCRETARIO - SÉRGIO JOSE RODRIGUES; TESOURERO - URIAS ALVES FAGUNDES; CONSELHO COMUNITÁRIO - CRISTIANE RODRIGUES GOMES, NILTOM RODRIGUES DA NEIVA, ROZANGELA PINTO DO AMARAL, WILSON ROCHA LACERDA, FILIPE DA ROCHA E SILVA; SUPLENTE - MARCELINA DO CARMO VICENTE SALES, GILZANE FERNANDES PAES DIAS, ADAUTO LINHARES DE FREITAS; CONSELHO FISCAL - EDUARDO CARLOS PEREIRA, DAIANA ASSIS DA PAIXÃO, GENIVALDO DOS SANTOS EDUARDO; SUPLENTE - RONALDO GABRIEL DA SILVA, MARCIO ALCANTARA DE SALES, GRACINDA MAGALHÃES PAES DIAS, EM SEGUIDA FORAM PROCLAMADOS ELEITOS E**



Min. das Comunicações
Fm: 40
M. Ribeiro
SSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ADALTO LINHARES DE FREITAS

ASSINATURA DO TITULAR

CPF

07/04/1965

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

973.989.935-68

Nome

ADALTO LINHARES DE FREITAS

Nascimento

07/04/1965

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-5.377.189 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/87

ADALTO LINHARES DE FREITAS

JOAO LAUDELINO DE FREITAS
IVANY CARDOSO DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 07/04/65

PONTE ALTA-MG

NAS.LV-44A FL-27 POCRANE-MG

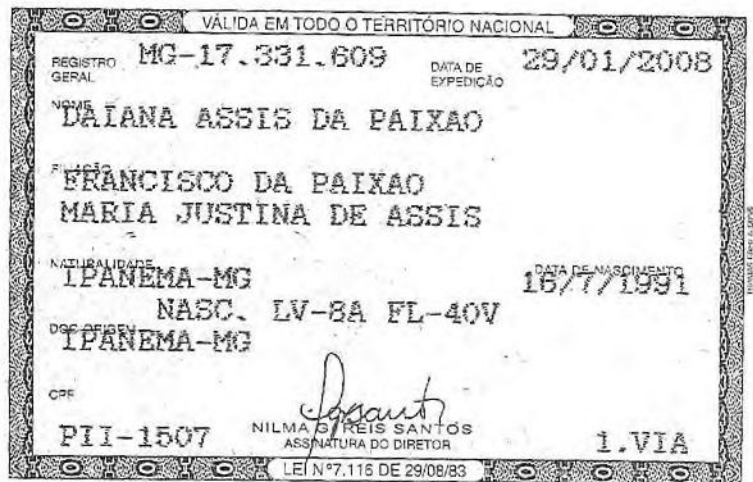
ASSINATURA DO TITULAR

07/04/65

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão
Dezembro 2007

CORREIOS
www.correios.com.br





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

BRASÍLIA – DF CEP.:70044-900



LETRÔNICA



SEDEX

CORREIOS

FC0528/38

AR	MP	PESO (kg)
☒	☐	0,207

MANDOU, CHEGOU.

SZ 79873926 5 BR

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057904/2011

Localidade/UF: IPANEMA/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE

Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Nota Técnica n.º 2669/12 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
Elaborada NT constando pendências jurídicas. Encaminha-se para análise técnica.


Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2669/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057904/11
Processo de Outorga nº 53710.000918/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipanema / MG**, conforme Portaria de autorização nº 217, publicada no D.O.U. de 22/12/1999 e Decreto Legislativo nº 348, publicado no D.O.U. de 17/09/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 1º, 2º, 30, ao disposto nos itens 8.2, alíneas *d, f, g, i* e 8.3, alíneas *a, b, c, d, h* da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

VFAF/CSV/53000.057904/2011/CGRC

Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ministério das Comunicações - SGE
01/2011, 52
Rubrica

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

XII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4163 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2012.

Ao Senhor

LUCIANO LOURENÇO DE BARROS

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Ipanemense

Rua Caboclo Balbino, n.º 540 - Centro

36.950-000 Ipanema / MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057904/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.057904/11, na localidade de **Ipanema / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2669, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADR

CEP / CODE POSTAL

Of. 4163 /2012/CGRC/SCE-MC
53000.057904/11

LUCIANO LOURENÇO DE BARROS
Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Rua Caboclo Balbino, n.º 540 - Centro
36.950-000 Ipanema / MG



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

*14 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

RQ 20743961 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

AG NCIA MIRCUM
13 NOV 2012
BRAS LIA 1999

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOM

MINIST RIO DAS COMUNICA  ES
Secret ria de Servi os de Comunica  es Eletr nica
Departamento de Outorga de Servi os
Esplanada dos Minist rios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CID

70044-900 Bras lia-DF

UF

BRASIL

ENDERE O PARA
DEVOLU  O
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EXI/REN

08



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº4163/2012/CGRC/SCE-MC

Processo nº53000.057904/11.

Ipanema/MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064518/2012-80

SEAPA/SCE

27/12/2012-08:18

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências constatadas no requerimento para renovação de autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, solicito prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias, pois em razão de serem muitas as pendências o primeiro prazo não foi suficiente para sanar todas. E por motivo de força maior não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Ipanema/MG 19 de Dezembro de 2012.

Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

CPF.:073.263.116-50

Endereço para correspondência: Rua Caboclo Balbino, 540 – Ipanema/MG

CEP.: 36.950-000 Telefone: (33)3314-1011.

710023100001-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro – Ipanema/MG

CNPJ.: 01.575.369/0001-95



Ipanema/MG 17 de Janeiro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003968/2013-87

SEAPASCE

15/01/2018-08:29

Em atenção ao Ofício nº4163/2012/CGRC/SCE-MC

Processo: 53000.057904/11.

Segue anexo documentação para sanar pendências:

* ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, conforme solicitação do item I e II (anexo 1);

8.2.

ITEM d – CERTIDÃO (anexo 2)

ITEM f – ARTIGO 2, DO ESTATUTO;

ITEM g – ARTIGO 4, DO ESTATUTO;

ITEM i – ARTIGO 32, DO ESTATUTO.

8.3.

ITEM a – ARTIGO 5, DO ESTATUTO;

ITEM b – ARTIGO 5 a, DO ESTATUTO;

ITEM c – ARTIGO 5 b, DO ESTATUTO;

ITEM d – ARTIGO 5 b, DO ESTATUTO;

ITEM h – ARTIGO 20, DO ESTATUTO

scarc

- *CERTIDÃO CARTORÁRIA DO ESTATUTO, conforme solicitação do item III (anexo 3);
- *CERTIDÃO CARTORÁRIA DA ATA, conforme solicitação do item IV (anexo 4);
- *PROVA DE QUE O SECRETÁRIO É BRASILEIRO, conforme solicitação do item V (anexo 5);
- *DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO, conforme solicitação do item VI (anexo 6);
- *DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS DIRIGENTES RESIDEM NA ÁREA DA COMUNIDADE A SER ATENDIDA PELA ESTAÇÃO, conforme solicitação o item VII (anexo 7);
- *DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEM COMO INTEGRANTE EM SEU QUADRO, PESSOAS QUE PARTICIPAM DE OUTRA ENTIDADE DETENTORA DE OUTORGA, conforme solicitação do item VIII (anexo 8)
- *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS OS DIRIGENTES, conforme solicitação do item IX (anexo 9)
- *COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE DA ENTIDADE, conforme solicitação do item X (anexo 10)
- *ULTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, conforme solicitação do item XI (anexo 11)
- *LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR COM ART, conforme solicitação do item XII (anexo 12).



Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

Representante Legal

CPF.:073.263.116-50

21.021.910/0001-20
OFÍCIO DO 2º
TABELIONATO DE NOTAS
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 917
CENTRO - CEP 31.050-000
IPANEMA - MINAS GERAIS



Reconheço por semelhança a firma de	
<i>Luciano Lourenço de Barros</i>	
do fô.	
Ipameria, 18	de janeiro de 2013
Em testemunho	da verdade.
A Tabelião:	<i>M. Pedrette</i>
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS	

Maria Cristina Gomes M. Pedrette
Escrev. Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTROO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPANEMA – MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE IPANEMA

ANO 2013

N. 418

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

OLIVIA MARIA DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DA 1ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE.

REQUERENTE: LUCIANO LOURENÇO DE BARROS

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, EM MEU CARTORIO RECEBI UMA PETIÇÃO, UMA CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, UMA COPIA DA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, E UMA COPIA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE, DE IPANEMA, MINAS GERAIS, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES., QUE SEGUEM. DOU FÉ. EU MSR, OFICIAL SUBSTITUTO, DATILOGRAFEI E ASSINO.

Olivia Maria de Souza e Silva
Escritor Autorizada do Reg. de Tit.
e Documentos e Pessoas Jurídicas



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro – Ipanema/MG CEP.:36.950-000

CNPJ.: 01.575.369/0001-95

Olivia Maria de Souza
Escritor e Autorizada do Reg. de Tit.
Documentos e Pessoas Jurídicas
61
83
75

REQUERIMENTO

Vimos através deste requerer neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, o registro da Ata de Alteração do Estatuto, Alterações no Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

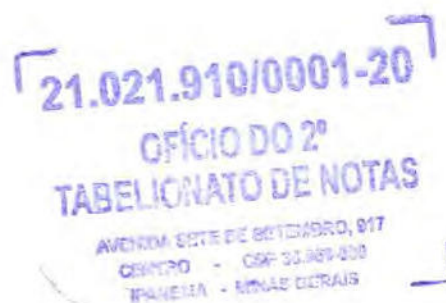
Ipanema/MG 17 de Janeiro de 2013.

Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

CPF.:073.263.116-50

Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL ILANEMENSE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

AOs 02 dias de Janeiro de 2012, as 20:00 Hrs na Rua Caboclo Balbino Nº 540, em Ilanema mg, reuniram-se os associados da Associação comunitaria e cultural Ilanemense, para a assembleia geral ordinaria, com a finalidade de Apreciar as contas do exercicio 2010/2011 e eleição e posse dos membros da diretoria, do conselho comunitario, do conselho fiscal e Suplentes Para o mandato de 2012/2013. O Sr Presidente Luciano Lourenço de Barros aos verificar haver numero legal, declarou aberto os trabalhos, convidando-me Para secretarias a reunião. Assim composta a mesa, o Sr Presidente fez a leitura do edital de convocação, cuja ordem do dia consta a apreciação do exercicio 2010/2011 e a eleição e posse dos membros da diretoria, do conselho comunitario, do conselho fiscal e Suplentes Para o biennio 2012/2013. examinadas as peças que compoem as prestações de contas, os mesmos foram colocados em votação e aprovado por unanimidade dos presentes, logo a seguir passou a eleição da nova diretoria, conselho comunitario, conselho fiscal e Suplentes, foi apresentada chapa unica de candidatas, que submetida a votação secreta e direta recebeu aprovação unanime dos associados, ficando eleita a seguinte diretoria: Presidente: Luciano Lourenço de Barros, Vice Presidente: Ronald Paes Dias Junior, Secretário: Sergio Jose Rodrigues. Tesoureiro: Urias Alves Fagundes. Conselho comunitario: Cristiane Rodrigues Gomes, Nilton Rodrigues da Silva, Rozângela Pinto da Amaral, Wilson Rocha Lacerda, Filipe da Rocha e Silva. Suplentes: Marcelina do Carmo Vicente Sales. Gilzane Fernandes Paes

2012.01.02
TABELIONATO DE NOTARIAS
OFÍCIO Nº 001
Avenida Sete de Setembro, 100
CENTRO - CEP 20.099-008
ILANEMA - MAT. 002.000

Dias. Adauto Linhares de Freitas. Conselho
fiscal: Eduardo Carlos Pereira. DAIANA ASSIS da
FAIXÃO. GENIVALDO dos Santos Eduardo. Suplentes:
Ronald Gabriel da Silva, marcio ALCANTARA de
SALES Gracinda magalhães Paes Dias. em
seguida foram Proclamados eleitos e empossa-
dos para o mandato de Dois anos, nada mais
havendo a tratar, laurei a presente ata que
lida e aprovada foi por mim assinada, pelos
presentes. Ipameria, 02 de janeiro de 2012.

Luciano Lourenço de Barros.

Renaul ~~de~~ Rio
Maiana Aires da Paixão

Uirias Alves Fagundes

Pilzane Fernandes Paes Aires

Daqui Joni Rodrigues

Nilton Rodrigues da Neiva

Eduardo Carlos Pereira

Marcelina do Carmo Vicente Sales

Elisipe da Rocha e Silva

Gracinda magalhães Paes Dias

Rosângela Pinto do Amaral
Adauto Linhares de Freitas

Cristiane Rodrigues Gomes

Marci Alcântara de Sales

Ronald Gabriel da Silva

Wilson Rocha da Cruz da

Guizalde Doss Eduardo.



Oficina Maria de Souza e Silva
Escritório Autorizada do Reg. de Tit.
• Documentos e Pessoas Jurídicas

Comunicações
CA
EP

Shirley Silva
Escritório Autorizada do Reg. de Tit.
• Documentos e Pessoas Jurídicas

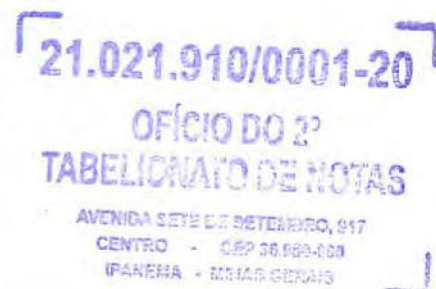
ATA DE ALTERAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Aos quinze de janeiro do ano de Dois mil e treze às 10 (dez) horas, à Rua Caboclo Balbino, nº 540, Bairro Centro, cidade de Ipanema, MG, reuniram-se em assembléia geral Extraordinária os senhores membros da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, com o fim de alterar o estatuto da entidade, e providenciar outras alterações necessárias.

Assumiu a presidência dos trabalhos, Luciano Lourenço de Barros, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da carteira de identidade nº 11.570.921 SSP/MG, e do CPF: 073.263.116-50, residente e domiciliado à Rua Caboclo Balbino, 339, centro na cidade de Ipanema, estado de Minas Gerais, convidando a mim Sergio José Rodrigues, brasileiro, casado, Operador de sistemas, portador da carteira de identidade nº 14.212.170 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 094.342.926-27, residente e domiciliado à Rua Valdemar Siadino, nº 226, centro, na cidade de Ipanema, estado de MG, para secretariar a sessão, o que aceitei - a pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) necessidade de alteração parcial do estatuto, b) discussão e aprovação do estatuto alterado, c) outros assuntos relacionados com a **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**.

Presentes: Luciano Lourenço de Barros; Ronald Paes Dias Junior; Sergio José Rodrigues; Urias Alves Fagundes, Cristiane Rodrigues Gomes, Rosângela Pinto do Amaral, Wilson Rocha Lacerda, Felipe da Rocha e Silva, Gilzane Fernandes Paes Dias, Eduardo Carlos Pereira, Genivaldo dos Santos Eduardo, Daiana Assis da Paixão e Gracinda Magalhães Paes Dias.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou que eu procedesse à leitura do Estatuto Social com as devidas alterações, cujas cópias foram distribuídas previamente aos presentes. – Finda a leitura, o Presidente submeteu-se, artigo por artigo, a apreciação e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor segundo o conjunto das folhas em anexo nas quais consta transcrito integralmente o referido Estatuto Social. A seguir o Presidente declarou definitivamente alterado o Estatuto da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**.





Olivia Maria de Souza e Silva
Escrivente Autorizada do Reg. de Tit.
e Documentos e Pessoas Jurídicas

Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Fls. 67
Data 18/01/2013
Assinatura

Artigo.5 – São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais forem residentes na área de atuação da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovadas pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

a) Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

b) Será assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Artigo. 6 - A Associação será composta por número ilimitados de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

I) Sócios Fundadores - Os que assinaram a ata de fundação.

II) Sócios honorários – Os que distinguem por benefícios, relevantes à associação ou à coletividade.

III) Sócios Contribuintes – qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente ou quando solicitado com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Artigo. 7 – Terão direito a voto nas assembleias as categorias de sócios fundadores, honorários e contribuintes, este últimos desde que em dia com sua contribuição e quite com o seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21.021.910/0001-20

OFÍCIO DO 2º
TABELIONATO DE NOTAS

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 917
CENTRO - CEP 35.950-000
IPANEMA - MINAS GERAIS



d) 1º Tesoureiro

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria desempenharão suas atribuições sem remuneração, sem lucros ou dividendos, sem vantagens ou benefícios.

Artigo 12 – Compete a Diretoria

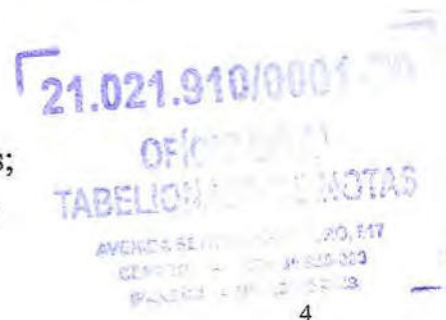
- I) Cumprir e Fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.
- II) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III) Orientar toda a Administração da Associação;
- IV) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 que rege a matéria;
- V) Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 13 – Serão atribuições do Presidente:

- I) Os poderes de Administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II) Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III) Em conjunto com o Tesoureiro abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da associação.

Artigo. 14 – São atribuições do Vice-Presidente

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.





JUSTIÇA ELEITORAL
129ª ZONA ELEITORAL DE IPANEMA - MG
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1030 - FORUM Telefone 33 33141686



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RONALD PAES DIAS JUNIOR
Inscrição: 134552960221 Zona: 129 Seção: 42
Município: 46230 - IPANEMA UF: MG
Data de nascimento: 17/05/1982 Domiciliado desde: 05/05/1998
Filiação: GILZANE FERNANDES PAES DIAS
 RONALD PAES DIAS

Em 16 de janeiro de 2013.


OSVALDO DE OLIVEIRA CARVALHO NETO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RONALD PAES DIAS JUNIOR

Registro Geral: MG - 11495426

Nome do Pai: RONALD PAES DIAS

Nome da Mãe: GILZANE FERNANDES PAES DIAS

Data de Nascimento: 17/05/1982

Naturalidade: IPANEMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/12/2012

Autoridade Policial:

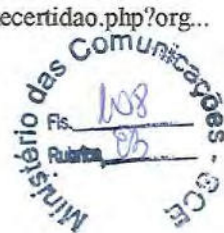


Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6838198

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 637945

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

URIAS ALVES FAGUNDES, ou vinculado ao **CPF: 049.264.236-26**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 15h19, 20/12/2012.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : URIAS ALVES FAGUNDES
REGISTRO GERAL : MG - 10.658.840
NOME PAI : SEBASTIAO SUPRIANO FAGUNDES
NOME MAE : MARIA DAS GRACAS ALVES FAGUNDES
DATA NASCIMENTO : 03/09/1980
NATURALIDADE : IPANEMA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 22 min.,
no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

IPANEMA , 09/01/2013

Dr. LETICIA
OTORADO IN

AUTORIDADE POLICIAL:

X006995

073493



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE

CNPJ: 01.575.369/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:16:36 do dia 27/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2013.

Código de controle da certidão: **EBF3.505A.AD3F.F3A1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Cláudia Gonçalves Dutra Pereira, Secretária de Finanças do município de Ipanema Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

Certifica que revendo os arquivos desta Prefeitura, nele foi encontrada a ficha de inscrição nº 202, em nome da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE** CNPJ 01.575.369/0001-95, situada a Rua Cabloco Balbino nº 540, com principal atividade de "Atividades de Rádio". **Certifico** que a referida ficha encontra-se "**QUITES**" com os cofres do Município ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, ainda que em data pretérita. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição conforme Lei 1.396/2010, Seção V, Art. 84, § 3º.

Nada mais para constar. Eu **Cláudia Gonçalves Dutra Pereira**, Secretária de Finanças do município de Ipanema, Minas Gerais autorizei a digitar a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Ipanema-MG.
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2012.


Cláudia Gonçalves Dutra Pereira
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01575369/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE
Nome Fantasia: IPANEMA FM
Endereço: RUA EDIVALDO MIRANDA 242 0 / CENTRO / IPANEMA / MG / 36950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2012 a 25/01/2013

Certificação Número: 2012122715453212539982

Informação obtida em 27/12/2012, às 15:45:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** emite parecer favorável à programação da emissora, tendo em vista que a programação atende a todas as exigências do Ministério das Comunicações, e ainda, ao anseio da comunidade em relação a emissora. Programação:

Grade de Programação:

05:00 ÀS 08:00 – SERTÃO CLASSE A

08:00 ÀS 09:00 – PROGRAMAÇÃO RELIGIOSA

09:00 ÀS 12:00 – PROGRAMA LIG SUCESSO

12:00 ÀS 13:00 – NOSSA TERRA, NOSSA MUSICA, NOSSA GENTE

13:00 ÀS 17:00 – TARDE LEGAL

17:00 ÀS 19:00 – PROGRAMA SERTANEJO

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 23:00 – PROGRAMA LIVRE

Descrição da Programação:

*PROGRAMA SERTÃO CLASSE A: PROGRAMA QUE RESGATA A MUSICA SERTANEJA RAÍZ, INCLUSIVE DE CANTORES REGIONAIS;

*PROGRAMA RELIGIOSO: HORÁRIO RESERVADO A TODAS RELIGIÕES;

*PROGRAMA LIG SUCESSO: HORÁRIO COM ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÕES AO VIVO COM O OUVINTE DANDO A SUA OPNIÃO SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS;

*PROGRAMA NOSSA TERRA, NOSSA MUSICA, NOSSA GENTE: PROGRAMA CULTURAL MOSTRANDO A CULTURA DA CIDADE E REGIÃO(CULTURA, CULINÁRIA, ESPORTE, COSTUMES E MUSICA);

*PROGRAMA TARDE LEGAL: BATE-PAPO, ENTREVISTAS, ENQUETES E ESPAÇO RESERVADO PARA AÇÕES SOCIAIS;

*HORAÇÃO DA AVE MARIA: ESPAÇO RESERVADO PARA ORAÇÃO DIÁRIA;

*PROGRAMA LIVRE: ESPAÇO PARA NOVOS LOCUTORES E PESSOAS QUE GOSTAM DA COMUNICAÇÃO E NOVAS BANDAS REGIONAIS;

*IPANEMA NOTÍCIAS: DE HORA EM HORA NOTÍCIAS DE IPANEMA E REGIÃO.

Ipanema/MG 15 de Janeiro de 2013.

Cristiane Rodrigues Gomes

Cristiane Rodrigues Gomes

Rosângela Pinto do Amaral

Rosângela Pinto do Amaral

Felipe da Rocha e Silva

Felipe da Rocha e Silva

ANEXO

12

LAUDO RÁDIO COMUNITÁRIA

IDENTIFICAÇÃO

- a) nome da entidade: Associação Comunitária e Cultural Ipanemense.
- b) cidade e unidade da federação: Ipanema, Estado de Minas Gerais.
- c) motivo do Laudo: Renovação de Outorga.
- d) classe da emissora: Rádio Comunitária.
- e) endereço completo do estúdio e da estação transmissora: Rua Caboclo Balbino, nº 540 – Centro – Ipanema – MG – CEP: 36.950-000

TRANSMISSORES DE FM EXISTENTES NA EMISSORA

Transmissor principal: Transmissor de fabricação de Teclar Telecomunicações, Modelo TEC 113, empresa hoje sito à Rua Frederico de Toledo, nº 70 – Bairro Arco Íris – Centro Empresarial – Santa Rita do Sapucaí – MG – CEP: 37.540 – 000.

- a) transcrição dos dizeres da placa de identificação: Frequência de 87,9 MHz, potência de 25 watts, N/S 4004 000 733 e endereço antigo da Empresa fabricante.
- b) modo de operação: Stereo.
- c) frequência de operação: 87,9 MHz.

LAUDO DE ENSAIO = Laudo de ensaio é o registro das observações e medições feitas no transmissor. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do ensaiador, o qual é responsável pela veracidade das mesmas. As medições devem ser feitas com instrumentos aferidos, cujas características também serão registradas no laudo. As divergências entre estas medidas e as indicadas pelos instrumentos do transmissor devem ser registradas nas observações.

ENSAIO

- a) motivo: renovação de Outorga.
- b) endereço completo onde foi realizado: Rua Caboclo Balbino, nº 540 – Centro – Ipanema – MG – CEP: 36.950-000.
- c) data em que foi realizado: 09, 10 e 11 de janeiro de 2013.

FABRICANTE

- a) nome: Teclar Telecomunicações.

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz = 67 dB.

Nível de ruído da portadora AM e portadora principal pela sub-portadora piloto: 55 dB.

Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz:

50 = 45 dB

100 = 45 dB

1000 = 46 dB

5000 = 45 dB

10000 = 45 dB

15000 = 45 dB

Diafonia: 40,0 dB a 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos.

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) de corrente contínua de placa ou coletor: 1,6 A

b) de tensão contínua de placa ou coletor: 24 V.

c) de potência de saída (incidente e refletida): 25 w/ 0 w.

Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) modulação: sim.

b) frequência: sim.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão:

b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: não se aplica.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões

3

Local do ensaio: Rua Caboclo Albino, nº 540 – Centro – Ipanema – MG – CEP : 36.950-000.

Ipanema, 11 de janeiro de 2013.

X

Nome: Luciano Lourenço de Barros – CPF: 073.263.116-50.

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Em anexo.

INSTRUMENTAL UTILIZADO

Frequencímetro Leader, 823S de precisão ± 1 ppm ± 1 dígito

Monitor de Modulação TFT, 763 de precisão $\pm 2\%$

Analizador de Áudio POTOMAC, AGS1 de precisão $\pm 0,03\%$

Wattímetro BIRD – 43

Pastilha BIRD - 25E

Carga CELTA NS012

Multímetro MINIPA – ET3860

ANEXOS

Fotos.

Certificado de homologação.

ART, devidamente quitada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0717-03-0345

Validade: Indeterminada

Emissão: 04/08/2011

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11CTCP0179/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

TEC113

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 21/08/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

839443

35 W

000713

839443

Potência

4004

839443

[Handwritten signature]

Ministério das
Comunicações
F. 10
F. 10
F. 10



LAP. EQUIPAMENTOS DE RÁDIO E TELEFONIA
C.O.C. 11 227 780/2011 PM

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
NOME: [illegible]

MODELO TNC 113

ESTE PRODUTO NÃO PODE SER COLOCADO EM
OPERAÇÃO ANTES DE TER A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ENTRADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SCAIR MPX IL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000000938425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1402662491

Registro: 04.0.0000033005

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE**

CNPJ: 01.575.369/0001-95

Logradouro: **RUA CABOCLO BALBINO**

Nº: 000540

Cidade: **IPANEMA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 36950000

Contrato:

Celebrado em: **15/01/2013**

Valor: **100,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA CABOCLO BALBINO**

Nº: 000540

Cidade: **IPANEMA**

Bairro:

UF: **MG**

CEP: 36950000

Data de início: **15/01/2013** Previsão de término: **15/01/2013**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE**

CNPJ: 01.575.369/0001-95

4. Atividade Técnica

1 - CONSULTORIA

Quantidade: Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS

RNP: 1402662491

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE CNPJ: 01.575.369/0001-95

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$10.000,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO,**



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **15/01/2013**

Valor Pago: **45,00**

Nosso Número: **000000000908656**



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1.500, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Ministério das Comunicações
Fis. 129
Rubrica
Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 25/01/2013
Sacado NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS		Número do documento 00000908656	Nosso número 00000000000908656
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 45,00	(-) Dedução
		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-33005/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000000938425 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.000001 00908.656218 9 00000000004500	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 25/01/2013	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3394-4/00005780-0	
Data do Documento 15/01/2013	Número do Documento 00000908656	Espécie Documento RC	Assinatura N	Data Processamento 15/01/2013
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor 45,00
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-33005/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000000938425 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			2(-) Desconto / Abatimento 3(-) Outras Deduções 4(+) Mora / Multa 5(+) Outros Acréscimos 6(=) Valor Cobrado	
Sacado: NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS RUA NICOLINA PACHECO, 280 - APT. 101 - PALMARES - 31155680 - BELO HORIZONTE /				
Sacador / Avalista:				



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

15/01/2013 - LIMITE DE PAGAMENTO - 12:00:36
196771028 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: NILTON GERALDO LEMOS
AGENCIA: 1711-6 CUNTA: 6.968-X

BANCO DO BRASIL

0019458652900000000100908656218900000000004500

NR. DOCUMENTO 11.506
NOSSO NUMERO 908656
CONVENIO 00458659

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780

DATA DO PAGAMENTO 15/01/2013

VALOR DO DOCUMENTO 45,00

VALOR COBRADO 45,00

NR. AUTENTICAÇÃO 2.654.818.ECF.79E.02A

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

Cep.: 70044-900 Brasília-DF

AR.



Ministério das Comunicações
R\$ 130
Rubrica 85



SEDEX
MANDOU, CHEGOU

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540- Centro

Ipanema/MG CEP.: 36.950-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 660/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.000918/1998.
Processo de Renovação nº 53000.057904/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013):

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do **artigo 20**, ao disposto no item 8.3, alínea "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando a disposição constante do art. 60 "A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, **garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la**" da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

53000.057904/2011/CGRC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro – Ipanema MG CEP.:36.950-000

CNPJ.: 01.575.369/0001-95 TEL.:(33)3314-1011

EXIREN - IPANEMA/MG

Ipanema, 10 de Abril de 2014.



Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 018243/2014-71

SEAPA/SCE

23/04/2014-09:31

Assunto: Prorrogação de prazo

Em atenção ao Ofício nº1048/2014/CGRC/SCE-MC, Processo
Nº53000.057904/2011, venho respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria,
solicitar que seja prorrogado o prazo por 30 dias, para apresentação da documentação
exigida em virtude do primeiro prazo não foi suficiente para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

Diretor Presidente

*SEI 53000
132*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CEP.:70044-900

Brasília-DF



Ar



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540-Centro

Cep.:36.950-000

Ipanema-MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 1048 /2014, DE 14/02/2014
Nº DO PROCESSO: 53000.057904/11
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
RUA CABOCLO BAEBINO, Nº 540 - CENTRO
36.950-000 IPANEMA - MG
INFO ADICIONAL: AVISO DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

• *União Alves Lagundes*

21/3/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

• 2.689-929

Quarup 90601333

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



75000202-3

FCM63 / 10

119 x 506 mm

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNB	AR	JG 09141086 4 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
			: h	: h	: h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME DO PAÍS ENDEREÇO PAÍS CIDADE / LOCALITE				
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF				
	UF BRASIL				
	[] [] [] [] [] [] [] []				



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057904/2011-34**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 08:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0240013** e o código CRC **E4899167**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 11/12/2014, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0283131** e o código CRC **D24212F9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17079/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.057904/2011-34**

Processo de Outorga nº: **53710.000918/1998**

Assunto: **Reiteração das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 660/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 1048/2014, de 14/02/2014, AR Postal em 21/03/2014).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do **artigo 20**, ao disposto no item 8.3, alínea “h” da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando a disposição constante do art. 60 “A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, **garantido a 1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promovê-la” da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que

vise tal comprovação.

IV. Ata de Eleição **da diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pois o mandato da diretoria eleita na Ata datada do dia 02/01/2012 venceu no dia 02/01/2014.

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigentes; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. A entidade apresentou o relatório, no entanto está em desacordo com o item 21.4.1 da Norma 01/2011, sendo necessário reapresentá-lo.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/11/2014, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0240018** e o código CRC **06E6107B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19424/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Rua Caboclo Balbino, nº 540 - Centro
36.950-000 Ipanema - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057904/2011-34.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17079/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0240029** e o código CRC **177A5938**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFÍCIO nº 19424/ 2014/SEI-MC, de 17/11/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.057904/2011-34	
		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE	
		RUA CABOCLO BALBINO, Nº 540 - CENTRO	
		36.950-000 IPANEMA - MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		28/1/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-19.669-338		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 9060/333	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0453 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08953005 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

CI

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro - Ipanema-MG

CEP.:36.950-000 TEL.:(33)3314-1011

Ipanema, 23 de Fevereiro de 2015

Ao Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao Ofício nº19424/2014/SEI-MC e a Nota Técnica nº17079/2014/SEI-MC, desta Secretaria, segue anexo correção das pendências encontradas nos autos.

Luciano Lourenço de Barros

Luciano Lourenço de Barros

CPF.: 073.263.116-50

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/03/15 às 15/00 horas

Assinatura: Bárbara



Menu Principal ▾

BOM DIA
RONALD PAES DIAS JUNIORSistemas
Interativos

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE

CNPJ: 01.575.369/0001-95

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:24 do dia 09/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

01
Olivia Maria de Souza e Silva
Escrivente Autorizada do Reg. de Tit.
• Documentos e Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTROO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPANEMA – MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE IPANEMA

ANO 2015

N. 461

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

OLIVIA MARIA DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REQUERENTE: LUCIANO LOURENÇO DE BARROS

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015, EM MEU CARTORIO RECEBI UMA PETIÇÃO, REGISTRO DA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE, QUE SEGUEM. DOU FÉ. EU Olivia, OFICIAL SUBSTITUTO, DATILOGRAFEI E ASSINO.

Olivia Maria de Souza e Silva
Escrivente Autorizada do Reg. de Tit.
• Documentos e Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

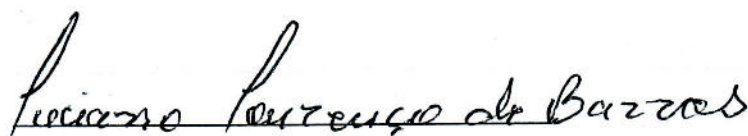
Rua Caboclo Balbino, 540 – Centro - Ipanema-MG

CEP.:36.950-000 TEL.:(33)3314-1011

REQUERIMENTO

Vimos através deste requerer neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, o registro de Ata de Alteração do Estatuto e Alterações no Estatuto no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Ipanema, 23 de Fevereiro de 2015



Luciano Lourenço de Barros

CPF.: 073.263.116-50

Presidente

03
Olivia Maria de Souza e Silva
Escrevente Autorizada do Reg. de Tit.
• Documentos e Pessoas Jurídicas

ATA DE ALTERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

Aos nove de fevereiro do ano de Dois mil e quinze às 18 (dezoito) horas, à Rua Caboclo Balbino, nº 540, Bairro Centro, cidade de Ipanema, MG, reuniram-se em assembléia geral Extraordinária os senhores membros da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, com o fim de alterar o estatuto da entidade, e providenciar outras alterações necessárias.

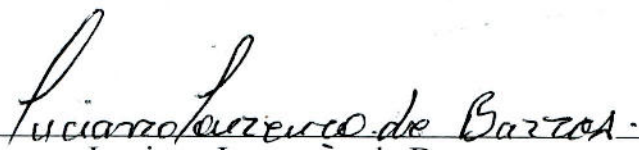
Assumiu a presidência dos trabalhos, Luciano Lourenço de Barros, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da carteira de identidade nº 11.570.921 SSP/MG, e do CPF: 073.263.116-50, residente e domiciliado à Rua Caboclo Balbino, 339, centro na cidade de Ipanema, estado de Minas Gerais, convidando a mim Sergio José Rodrigues, brasileiro, casado, Operador de sistemas, portador da carteira de identidade nº 14.212.170 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 094.342.926-27, residente e domiciliado à Rua Valdemar Cialdino, nº 226, centro, na cidade de Ipanema, estado de MG, para secretariar a sessão, o que aceitei - a pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) necessidade de alteração parcial do estatuto a pedido do Ministério das Comunicações, que constatou necessidade de adequação da atual redação do **artigo 20** b) discussão e aprovação do estatuto alterado, c) outros assuntos relacionados com a **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**.

Presentes: Luciano Lourenço de Barros; Ronald Paes Dias Junior; Sergio José Rodrigues; Urias Alves Fagundes; Gilzane Fernandes Paes Dias; Mateus Fernandes Paes Dias; Felipe da Rocha e Silva; Cristiane Rodrigues Gomes; Rosângela Pinto do Amaral; Wilson Rocha Lacerda; Eduardo Carlos Pereira.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou que eu procedesse à leitura do Estatuto Social com as devidas alterações, cujas cópias foram distribuídas previamente aos presentes. – Finda a leitura, o Presidente submeteu-se, artigo por artigo, a apreciação e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor segundo o conjunto das folhas em anexo nas quais consta transcrito integralmente o referido Estatuto Social. A seguir o Presidente declarou definitivamente alterado o Estatuto da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário em três vias de igual teor, datilografadas e, após aprovada, assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, que secretariei a Assembléia Geral nesta data.

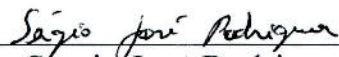
Ipanema , 09 de Fevereiro de 2015.



Luciano Lourenço de Barros

CPF: 073.263.116-50

PRESIDENTE



Sergio Jose Rodrigues

CPF: 094.342.926-27

SECRETÁRIO

ESTATUTO – (segunda alteração)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO,

Artigo 1 – Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE**, é uma ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente e específica.

Artigo .2 - A Associação Comunitária terá sede e foro na cidade de IPANEMA, Estado de MINAS GERAIS, à rua Cabloco Balbino nº 540, Bairro Centro.

Artigo.3 - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo.4 - A Associação terá como objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, com finalidade de atender aos moradores da comunidade de Ipanema, MG, com os seguintes objetivos:

- I) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- II) Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



DOS SÓCIOS

Artigo.5 – São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais forem residentes na área de atuação da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente constituídas, que sejam aprovadas pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

a) Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

b) Será assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Artigo. 6 - A Associação será composta por número ilimitados de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

I) Sócios Fundadores - Os que assinaram a ata de fundação.

II) Sócios honorários – Os que distinguem por benefícios, relevantes à associação ou à coletividade.

III) Sócios Contribuintes – qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente ou quando solicitado com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Artigo. 7 – Terão direito a voto nas assembleias as categorias de sócios fundadores, honorários e contribuintes, este últimos desde que em dia com sua contribuição e quite com o seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo segundo – será assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Artigo 8 - Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

Artigo. 9 – A Associação será dirigida por um a diretoria executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de dois anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo único – Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo. 10 – Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

- a) É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.
- b) É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

Artigo. 11 – A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário

d) 1º Tesoureiro

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria desempenharão suas atribuições sem remuneração, sem lucros ou dividendos, sem vantagens ou benefícios.

Artigo 12 – Compete a Diretoria

- I) Cumprir e Fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.
- II) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III) Orientar toda a Administração da Associação;
- IV) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 que rege a matéria;
- V) Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 13 – Serão atribuições do Presidente:

- I) Os poderes de Administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II) Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III) Em conjunto com o Tesoureiro abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da associação.

Artigo. 14 – São atribuições do Vice-Presidente

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Artigo 15 – São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II) Publicar todas as atividades da Associação;
- III) Assinar correspondências da Associação;
- IV) Superintender os serviços de secretaria;
- V) Atuar como relações públicas da Associação.

Artigo. 16 – São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- II) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- IV) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
- V) Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

CONSELHO FISCAL

Artigo. 17 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada dois (2) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar a Gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário.

II) Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmo o seu visto.

III) Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

Artigo. 19 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração, sem lucros ou dividendos, sem vantagens ou benefícios.

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 20 - A Assembléia geral é constituída por todos os sócios, no pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º - A Assembléia geral reunir-se-á:

I) Ordinariamente de seis em seis meses, para tomar conhecimento dos relatórios e balanços das contas da Diretoria, discuti-los e vota-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto.

II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) de sócios, observando a disposição constante do art.60 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Parágrafo 2º - As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado na sede da Associação por circulares, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na assembleia.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para fins previstos em Lei e nos seguintes casos:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Eleição em nova diretoria por renúncia de membros em exercício.

Artigo 21 – Compete à Assembleia Geral:

- I) Admitir e demitir sócios;
- II) Eleger por voto direto os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- III) Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;
- IV) Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria em exercício;
- V) Tomar conhecimento e aprovar ou não as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
- VI) Alterar e aprovar o estatuto,
- VII) Fixar as normas para a admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 em caso de concessão de canal para prestação de serviços de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único: As competências da Assembleia Geral, deverão observar as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 22 – O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Artigo 23 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

PATRIMÔNIO

Artigo 24 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela rádio, da qual a Associação é detentora em caso de concessão.

Parágrafo único :A Associação não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma de título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 25 – A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 – No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da associação um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 29 – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 30 – No caso de extinção, competirá à Assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como o Conselho Fiscal que permanecerão durante o período de liquidação.

Artigo 31 – Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32 – O estatuto desta Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias contados de sua efetivação.

Parágrafo único: todas as alterações estatutárias deverão observar as disposições contidas nos arts. 59 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2013, que instituiu o Código Civil.

Artigo 33 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

Artigo 34 – Fica eleito o foro da cidade de IPANEMA, Estado de MG, para qualquer ação fundada neste estatuto.

14

Artigo 35 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

E por estarem em pleno acordo com os dizeres do presente estatuto que elaborado em três vias de iguais teor e forma, firmam-no na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

IPANEMA, 09 de Fevereiro de 2013.

Luciano Lourenço de Barros Sergio José Rodrigues

Luciano Lourenço de Barros

Sergio José Rodrigues

CPF: 073.263.116-50

CPF: 094.342.926-27

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

19
Olivia Maria de Souza e Silva
Escritor Autorizada do Reg de Tit
e Documentos e Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EM MEU CARTÓRIO, RECEBI UMA PETIÇÃO, REGISTRO DA
REGISTRO DA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E
CULTURAL IPANEMENSE; DOU FÉ. IPANEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Olivia Maria de Souza e Silva

OLIVIA MARIA DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

10.624.182/0001-25
Cartório do Registro Civil de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO

CERTIFICO TER DADO INTEIRO CUMPRIMENTO AO PEDIDO DE FLS. ,
PROCEDENDO AO REGISTRO NO LIVRO A-3, FLS.171V, SOB O N. 461 DE ORDEM; DOU FÉ.
IPANEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Olivia Maria de Souza e Silva

OLIVIA MARIA DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
APRESENTADO HOJE DAS	17 HORAS
PROT FLS. 0214	6238 DE ORDEM
REG NO LIVRO A-3	1714 DE ORDEM
IPANEMA	26 DE FEVEREIRO DE 2015
OFICIAL	

Olivia Maria de Souza e Silva
Escritor Autorizada do Reg de Tit
e Documentos e Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AOS 03 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 19:00 NA RUA CABOCLO BALBINO Nº540, EM IPANEMA MG, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE APRECIAR AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2012/2013 E ELEIÇÃO E POSSE DOS MENBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES PARA O MANDATO DE 2014/2015. O SENHOR PRESIDENTE LUCIANO LOURENÇO DE BARROS APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS, CONVIDANDO-ME PARA SECRETARIAR A REUNIÃO. ASSIM COMPOSTA A MESA, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CUJA ORDEM DO DIA CONSTA A APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012/2013 E A ELEIÇÃO E POSSE DOS MENBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES PARA O BIÊNIO 2014/2015. APÓS EXAMINADA A PRESTAÇÃO DE CONTA, A MESMA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, LOGO A SEGUIR PASSOU A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO COMUNITÁRIO, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES, FOI APRESENTADA CHAPA ÚNICA DE CANDIDATOS, QUE SUBMETIDA A VOTAÇÃO SECRETA E DIRETA RECEBEU APROVAÇÃO UNÂNIME DOS PRESENTES, FICANDO ELEITA A SEGUINTE DIRETORIA: PRESIDENTE-LUCIANO LOURENÇO DE BARROS, VICE-PRESIDENTE-RONALD PAES DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO-SERGIO JOSÉ RODRIGUES, TESOUREIRO-URIAS ALVES FAGUNDES, CONSELHO COMUNITÁRIO: CRISTIANE RODRIGUES GOMES, ROSÂNGELA PINTO DO AMARAL, WILSON ROCHA LACERDA, FILIPE DA ROCHA E SILVA, SUPLENTE: MARCELINA DO CARMO VICENTE SALES, CONSELHO FISCAL: ADAUTO LINHARES DE FREITAS, GILZANE FERNANDES PAES DIAS, GRACINDA MAGALHÃES PAES DIAS, EDUARDO CARLOS PEREIRA, SUPLANTE: GENIVALDO DOS SANTOS EDUARDO, EM SEGUIDA FORAM PROCLAMADOS ELEITOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO DE DOIS ANOS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR LAVREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E APROVADA VAI POR MIM ASSINADA E PELA DIRETORIA ELEITA. IPANEMA 03 DE JANEIRO DE 2014.

Sergio Jose Rodrigues

Ronald Paes Dias

Urias Alves Fagundes
Luciano Lourenço de Barros.

Cristiane Rodrigues Gomes

Gracinda Magalhães Paes Dias

AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o original ora exibido para este fim.
Dou fé.
Ipanema - MG, 26 de Janeiro de 2015
Em testº *[Assinatura]* da verdade.
Carmela da Silva Souza Magalhães
Escrevente Autorizada

21.021.928/0001-22
IPANEMA CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS
Rua Antonieta Godói, 256 - Centro
CEP 36950-000
IPANEMA - MG



10.624.182/0001-25
Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
RUA JARDIR SILVA, 238
CENTRO - CEP 36.950-000
IPANEMA - MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE DAS 08 DAS 17 HORAS
PROT FLS. 0116 SOB O Nº 5972 DE ORDEM
REG NO LIVRO B-8 FLS. 035 SOB O Nº 5571 DE ORDEM
IPANEMA 28 DE Janeiro DE 2014
OFICIAL *[Assinatura]*

Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Marcelo de Oliveira Silva - Escrivão Substituto
Olivia Maria de Souza e Silva - Escrevente Autorizada
IPANEMA - MG

Olivia Maria de Souza e Silva
Escrevente Autorizada do Reg de Tít e Documentos e Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Luciano Lourenço de Barros

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDA

CPF: 073.263.116-50

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1979

LOCAL DE NASCIMENTO: BETIM-MG

ENDEREÇO: RUA ...

CIDADE: BETIM-MG

CEP: 06.000-000

UF: MG

PAÍS: BRASIL

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-11.570.921

DATA DE EMISSÃO: 02/12/1997

LUCIANO LOURENÇO DE BARROS

JOSE LOURENÇO DE BARROS
MARIA DOS ANJOS FERREIRA DE BARROS

BETIM-MG

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1979

LOCAL DE NASCIMENTO: BETIM-MG

CPF: 073.263.116-50

ENDEREÇO: RUA ...

CIDADE: BETIM-MG

CEP: 06.000-000

UF: MG

PAÍS: BRASIL

Cartão de uso pessoal e transitório

Este cartão deve ser usado em conjunto com um documento de identificação

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.263.116-50

LUCIANO LOURENÇO DE BARROS

25/07/1979

min

046750646-98
17/05/82

Nome: RONALD PAES DIAS JUNIOR
Data de Nascimento: 17/05/82

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Ronald Paes Dias Junior*
RONALD PAES DIAS JUNIOR

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 23/07/98

Ronald Paes Dias Junior

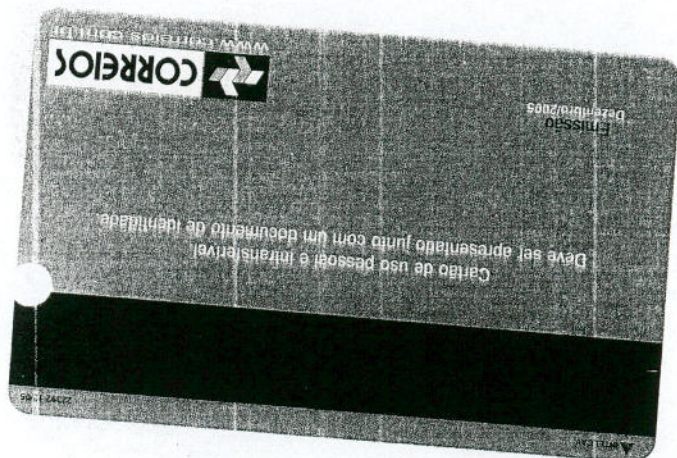
CPF: 046750646-98

DATA DE NASCIMENTO: 17/05/82

BELO HORIZONTE, MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.495.426
NOME: RONALD PAES DIAS JUNIOR
FILIAÇÃO: RONALD PAES DIAS
GILZANE FERNANDES PAES DIAS
NATURALIDADE: IRANEMA-MG
DATA DE NASCIMENTO: 17/5/1982
DOC. ORIGIN: CAS. LV-4A FL-76
IRANEMA-MG
CPF: 046750646-98
BELO HORIZONTE, MG
PIT-1239
ASSINATURA DO DIRETOR: *Marcio Aguiar Domingues*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.212.170 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2002

NOME SERGIO JOSE RODRIGUES

FILIAÇÃO MANOEL JOSE RODRIGUES
SEBASTIANA ISMERIA RODRIGUES

NATURALIDADE IPANEMA-MG DATA DE NASCIMENTO 2/11/1985

DOC. ORIGEM NASC. LV-5A FL-239

IPANEMA-MG

CPF PII-1507 ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

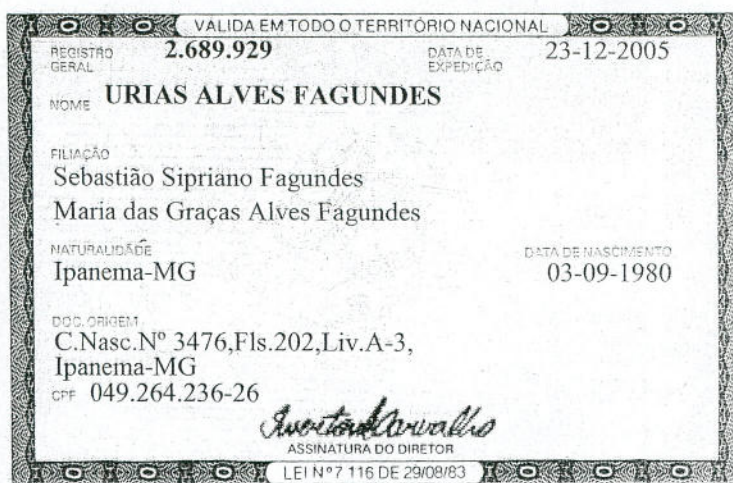
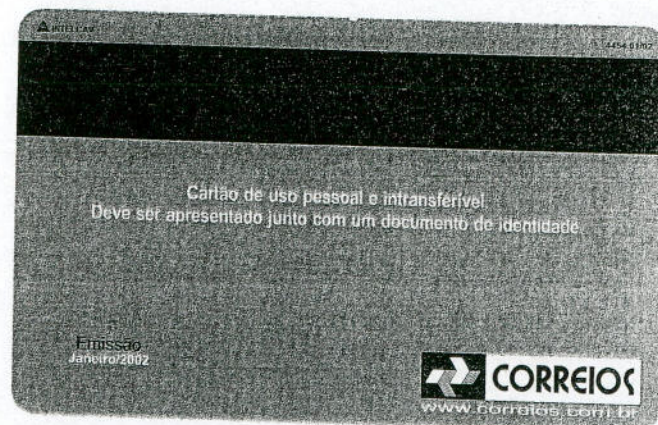
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

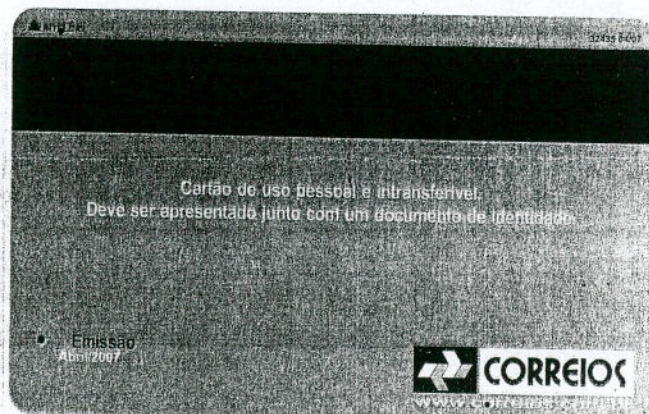
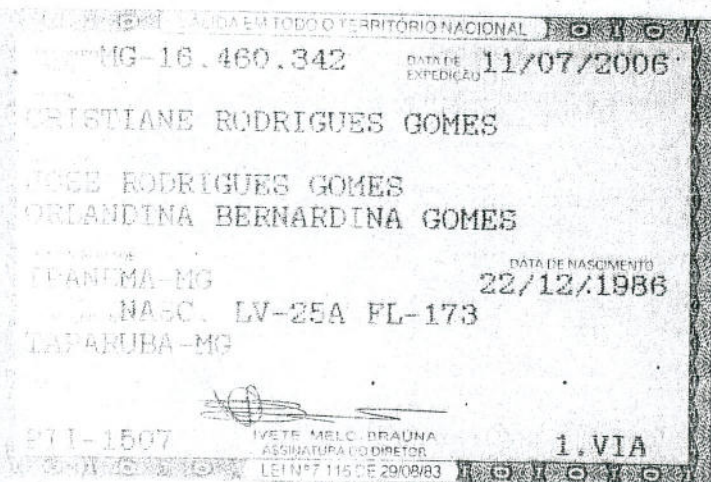
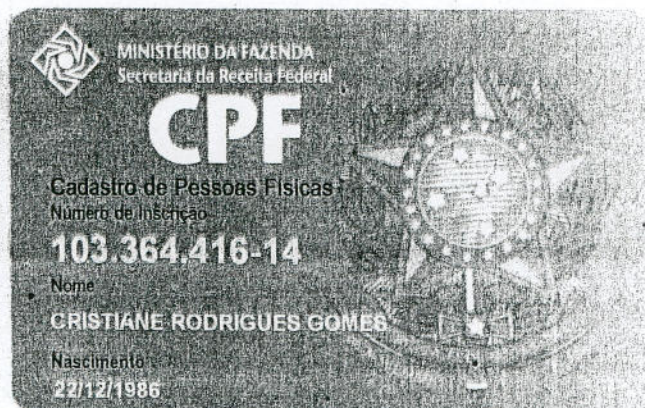
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

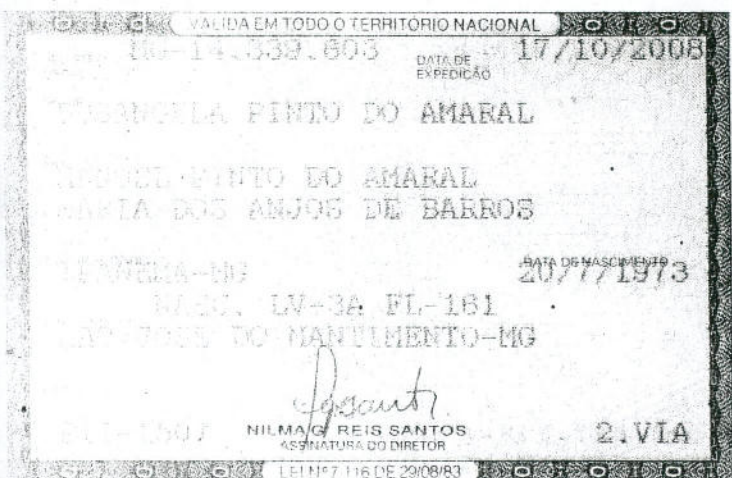
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Sérgio José Rodrigues*

CARTEIRA DE IDENTIDADE







(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

WILSON ROCHA LACERDA

RELACÃO

José Antonio Lacerda

Maria Rosa de Lacerda

Ipanema MG

21 JAN 1951

NASCIDO A

Wilson Rocha Lacerda

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUN)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

15.489.265

SÃO PAULO 05 JAN 1981

REGISTRO GERAL

Nº 094552

SERIE - B - 16

MALH.

61

RUBENS C. M. TUCUNDUZA

DELEGADO DE POLÍCIA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUN)

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2007

BANCO DO BRASIL

21/01/1951

WILSON ROCHA LACERDA

146.882.046-04

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-19.378.956 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/201

NOME FILIPE DA ROCHA E SILVA

FILIAÇÃO JOAO BALBINO DA ROCHA
MARIZA GARCIA DA S.B. DA ROCHA

NATURALIDADE IPANEMA-MG DATA DE NASCIMENTO 8/6/1993

DOC. ORIGEM NASC. LV-25A-FL-237V

TAPARUBA-MG

CPF 115144316-61

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PLI-1507

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

THOMAS BRES & SOUS

FILIPPE DA ROCHA E SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009

CORREIOS

Nascimento 08/06/1993

Nome FILIPE DA ROCHA E SILVA

115.144.316-61

Número de Inscrição

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

15 de novembro de 1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIO ALCANTARA DE SALES

Nº de Inscrição
042281366-48

Data do Nascimento
12/10/79




Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MARCIO ALCANTARA DE SALES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/08/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Cartão de Identidade: Marcelina do Carmo Vicente Sales




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-14.341.561

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/08/2002

NOME
MARCELINA DO CARMO VICENTE SALES

FILIAÇÃO
ORLANDO VICENTE
SEBASTIANA F. DO CARMO VICENTE

NATURALIDADE
IPANEMA-MG

DATA DE NASCIMENTO
29/11/1981

DOC. ORIGEM
CAS. LV-2754 FL-127

IPANEMA-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

29/08/83

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
CONSELHO COMUNITÁRIO
RUA CABOCLO BALBINO,540-CENTRO
IPANEMA-MG CEP.:36.950-000

- 1-Início da programação com a mensagem do dia;
- 2-Noticiário- quatro ou cinco notícias de Ipanema e região;
- 3-Musicas de cantores regionais;
- 4-Receita prática, fácil e gostosa;
- 5-Utilidade Pública- campanhas de vacinação, horário de atendimento nos postos de saúde, nota de falecimento;
- 6-Entrevista ao vivo- assunto da semana “saúde da mulher”;
- 7-Esporte- classificação do campeonato regional e municipal;
- 8-Achados e perdidos- Documentos e objetos perdidos;
- 9-Programa de perguntas e respostas tema “meio ambiente”;
- 10-Dicas da semana- cursos e vagas de emprego;
- 11-Fim da programação com uma mensagem.

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, concorda com a programação da emissora visto que esta programação atende toda comunidade com informações sobre saúde, educação, lazer e cultura e ainda atende as Normas do Ministério das Comunicações.

Cristiane Rodrigues Gomes

Rosângela Pinto do Amaral

Wilson Rocha Lacerda

Zilipe de Rocha e Silva

Marcelina do Carmo Ricarte Sales

Ipanema, 12 de Fevereiro de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP.:70044-900/BRASÍLIA-DF



Handwritten signature in purple ink, possibly "H.R.", enclosed in a circle.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

RUA CABOCLO BALBINO, 540-CENTRO

CEP.:36.950-000 IPANEMA-MG

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.575.369/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPANEMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CABLOCO BALBINO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO CASA: CS;	
CEP 36.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPANEMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVA1966@BOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3314-1298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/08/2015** às **09:47:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 2683/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/08/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0661636** e o código CRC **A859A369**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Ipanema
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Ipanema
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
Nome Fantasia: IPANEMA FM
Logradouro: RUA CABOCLO BALBINO, 540 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.575.369/0001-95
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36950000
Número: S/N
Município: Ipanema
Telefone:

Logradouro: RUA CABOCLO BALBINO, 540 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Ipanema

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 36950000
Número: s/n
Município: Ipanema

Logradouro: RUA CABOCLO BALBINO, 540 - CENTRO
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	217	Portaria	MC	17/12/1999	22/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	348	Decreto Legislativo	CN	14/09/2001	17/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	19087	ATO	SCM	25/09/2001	28/09/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	76	Despacho	MC	17/10/2009	03/12/2007	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE - CNPJ/CPF (01.575.369/0001-95)
Município/UF: IPANEMA/MG
Indicativo: ZYC886

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.057904/2011-34**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE
(IPANEMA FM)**

Em atenção ao Memorando nº 2683/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.067988/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da documentação encaminhada pela entidade;
Registros de PAIs ativos	53000.003989/2011	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do recurso administrativo; • Portaria nº 930, de 30/8/2013, publicada no Diário Oficial da União em 2/9/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: transmissão de publicidade comercial (data da ocorrência - 27/7/2010)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.039983/2004	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0709025); • Despacho nº 76, de 17/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 3/12/2007 - ADVERTÊNCIA; • Infração: transmissão de publicidade comercial (data de ocorrência: 16/3/2004).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 10/09/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0709028** e o código CRC **EE08C1B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057904/2011 Localidade / UF: IPANEMA/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IPANEMENSE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Sérgio José Rodrigues	094.342.926-97	Secretário	03/01/2014 03/01/2016	
LUCIANO LOURENCO DE BARROS	073.263.116-50	Presidente	03/01/2014 03/01/2016	
Urias Alves Fagundes	049.264.236-26	Tesoureiro	03/01/2014 03/01/2016	
Ronald Paes Dias Junior	046.750.646-98	Vice-Presidente	03/01/2014 03/01/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 10 (documento SEI 0283127)
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 01 (documento SEI 0661622)
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 05 a 14 (documento SEI 0400084)
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011): FL. 19 a 22 (documento SEI 0400084)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 18 (documento SEI 0400084)
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1.: FL. 28 (documento SEI 0400084)

Análise jurídica concluída.

É o relatório.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 20717/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema/MG**, por meio da Portaria nº **217**, publicada no DOU de 22/12/1999, e Decreto Legislativo nº **348**, publicado no DOU de 17/09/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 16/11/2011, às fls. nº 04 (documento SEI 0283127), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
--

QUADRO DIRETIVO

Luciano Lourenço de Barros - Presidente

Ronald Paes Dias Junior - Vice-Presidente

Sérgio José Rodrigues - Secretário

Urias Alves Fagundes - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 05 a 17 do documento SEI (0400084)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 18 d o documento SEI (0400084)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 19 a 22 do documento SEI (0400084)

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 10 d o documento SEI (0283127)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 d o documento SEI (0400084)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 01 d o documento SEI (0661622)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 28 d o documento SEI (0400084)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0709028).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 14/09/2015, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/09/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/09/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/09/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/10/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0717490** e o código CRC **7194039F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057904/2011-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.057904/2011-34

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, documento SEI 0717592), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 04 do documento SEI (0283127)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 10 do documento SEI (0283127)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 02 do documento SEI (0400084)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	x		página 01 do documento SEI (0661622)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 05 a 17 do documento SEI (0400084)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 18 do documento SEI (0400084)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		páginas 19 a 22 do documento SEI (0400084)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 28 do documento SEI (0400084)

9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0709028)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/09/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0717600** e o código CRC **E70E2228**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34
Interessado: Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.057904/2011-34 (ver Despacho 0717600), no qual a **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense** solicita renovação de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipanema / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 02 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0749249** e o código CRC **D90D38C1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057904/2011-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4685/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0762175** e o código CRC **02F6FE25**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057904/2011-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0762187** e o código CRC **DE49FE41**.

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.683, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001298/1998 e nº 53000.038596/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 06 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.684, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058133/2011-01 e nº 53710.001515/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/08/2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabeceira Grande/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051583/2012-45 e nº 53710.000609/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campo do Meio / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.074982/2013-65 e nº 53670.000471/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de janeiro de 2014, a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goiás/ GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031927/2012-08 e nº 53650.002145/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE (A A M C A), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaiara/ CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.151, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029405/2012-38 e nº 53800.000409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058119/2011-07 e nº 53740.001650/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Uraí/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.006400/2014-55 e nº 53730.000611/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Prata/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planalto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34

Referência: Portaria nº 4.685, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 4.685, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0873458** e o código CRC **9F668998**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Entidade: **Associação Comunitária E Cultural Ipanemense (Ipanema Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.685, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Ipanema/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.057904/2011-34**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0875733** e o código CRC **DC38167A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057904/2011-34, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos,

desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem

pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme

prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada,			

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?
9. Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à
2 renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por:

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34

Referência: Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/03/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1015979** e o código CRC **7148B28A**.

Minutas e Anexos

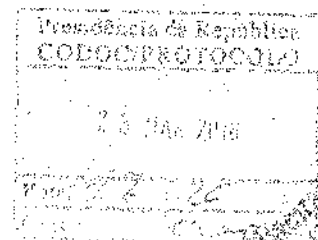
Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 9843/2016/SEI-MC



Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 87/2016 MC

- 53000.065857/2011

EM nº 92/2016 MC

- 53000.029405/2012

EM nº 93/2016 MC

- 53000.019647/2013

EM nº 94/2016 MC

- 53000.055771/2011

EM nº 95/2016 MC

- 53000.036058/2011

EM nº 96/2016 MC

- 53000.056635/2011

EM nº 97/2016 MC

- 53000.007033/2013

EM nº 115/2016 MC

- 53740.000250/2001

EM nº 117/2016 MC

- 53000.057904/2011

EM nº 118/2016 MC

- 53000.038596/2012

EM nº 120/2016 MC

- 53000.029031/2013

EM nº 123/2016 MC

- 53000.059357/2013

EM nº 125/2016 MC

- 53000.057221/2011

EM nº 126/2016 MC

- 53000.059718/2011

EM nº 127/2016 MC

- 53000.040711/2013

EM nº 128/2016 MC

- 53000.059721/2011

EM nº 129/2016 MC

- 53830.000769/2000

EM nº 130/2016 MC

- 53000.058935/2011

EM nº 131/2016 MC

- 53000.008174/2012

EM nº 132/2016 MC

- 53000.061475/2011

EM nº 133/2016 MC

- 53000.059764/2010

EM nº 134/2016 MC

- 53740.000060/2002

EM nº 135/2016 MC

- 53000.026815/2009

EM nº 136/2016 MC

- 53000.050136/2011

EM nº 137/2016 MC

- 53000.034867/2008

EM nº 138/2016 MC

- 53000.057121/2013

EM nº 139/2016 MC

- 53000.040064/2011

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/03/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1039404** e o código CRC **6E4E20FE**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34

Referência: Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/03/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1041493** e o código CRC **6B6C0854**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17245/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
Rua Caboclo Balbino, nº 540 - Centro
36.950-000 - Ipanema - MG

CNPJ nº01.575.369/0001-95

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057904/2011-34.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária E Cultural Ipanemense, sediada em **Ipanema / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, conforme Portaria nº 4.685, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134125** e o código CRC **E876DF80**.

Ofício nº 17245/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.057904/2011-34

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 17245/2016/SEI-MC, 18/05/2016

53000.057904/2011-34

ENDEREÇO / ADDRESS

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE

RUA CABOCLO BALBINO, Nº 540 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

36.950-000

IPANEMA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X Balbino Balbino da Rocha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG 14.664.338

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CARLOS ROBERTO SARMENTO
Agente de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 17245/2016 (1163396) - 16057904/2011-34 pg. 150



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168198 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Regulamentação e Normas
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

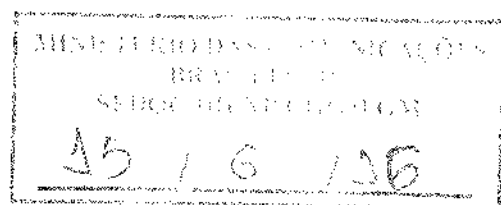
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

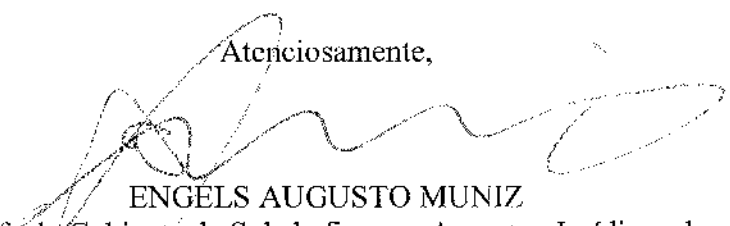
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

KATIA

53000.057904/2011-34

EM nº 00117/2016 MC

67

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057904/2011-34, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos,

desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 –

Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.

1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do

Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 5
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 8
- 9 Relatório de apuração de infrações.
9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?
Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
- 9.
- 2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por:



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IPANEMENSE (IPANEMA FM)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1195547** e o código CRC **988D13DC**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057904/2011-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 20717/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242568** e o código CRC **82E2B88A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057904/2011-34, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense (Ipanema Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1731604 e o código CRC **B43275A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 1731604

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense (Ipanema Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731607** e o código CRC **D7F9A5FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 1731607

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057904/2011-34**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense (Ipanema Fm)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 20717/2015 (0717490) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0717592), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731656** e o código CRC **5C6C1F05**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057904/2011-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada

à **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 1731656

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057904/2011-34, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1771948** e o código CRC **5458CDE3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883817** e o código CRC **660FBFAA**.

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 1883817

Brasília, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057904/2011-34, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipanema/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
501/2017	53000.053915/2012-26	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense
502/2017	53000.056208/2011-19	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba
503/2017	53900.016191/2015-39	Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo
504/2017	53000.057441/2011-19	Associação Comunitária Santa Rita
505/2017	53000.031942/2012-48	Associação Beneficente Social de Santo Estevão
506/2017	53000.056621/2011-75	Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM)
507/2017	53000.028473/2013-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança
508/2017	53000.070013/2013-35	Associação Karababá de Cultura
509/2017	53900.017866/2014-86	Conselho Comunitário de Radiofusão de Poço Fundo
510/2017	53000.043110/2011-93	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA
511/2017	53900.007299/2015-31	Associação Comunitária de Ilhéus Bahia
514/2017	53000.057442/2011-55	Associação Comunitária Artística e Ecológica

515/2017	53900.028163/2015-64	Associação Comunitária São Francisco
516/2017	53900.017335/2015-74	Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ
517/2017	53900.017291/2015-82	Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim
518/2017	53900.012702/2014-62	Associação Comunitária Popular de Jaguaruana
519/2017	53900.003595/2014-81	Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP
520/2017	53000.031939/2012-24	Associação Comunitária Ana Roberto
521/2017	53000.020719/2012-75	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura do Gama
522/2017	53000.045952/2013-41	Associação Social e Beneficente
523/2017	53900.039538/2015-11	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso
524/2017	53900.039719/2015-48	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura E Educação Social
525/2017	53000.075808/2013-30	Associação Comunitária Educativa E Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos
526/2017	53000.059200/2013-68	Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto
528/2017	53900.009247/2014-18	Associação Cultural Comunitária Kobu FM
530/2017	53000.049664/2012-85	Fundação Cultural E Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta
532/2017	53000.041817/2011-65	Associação Comunitária Dom Oscar Romero
533/2017	53000.056642/2011-91	Associação Comunitária de Vianópolis
535/2017	53000.051423/2012-04	Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia
536/2017	53900.006082/2014-22	Fundação de Assistência Social Betuel
537/2017	53000.040721/2013-41	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula
538/2017	53000.059285/2011-12	Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão
539/2017	53900.008053/2014-03	Associação Comunitária Amigos de Unaf - ACAU
540/2017	53000.055771/2011-61	Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária
541/2017	53000.048613/2013-17	Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação
542/2017	53000.010093/2013-70	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária
543/2017	53000.058734/2012-96	Associação de Moradores do Bairro Rosário

544/2017	53900.041862/2015-08	Associação Rádio Comunitária Rosário FM
545/2017	53900.053112/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão
546/2017	53900.008337/2014-91	Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB
547/2017	53000.070514/2013-11	Associação Novabarrensense de Comunicação e Rádio Difusão
548/2017	53000.069974/2013-05	Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
549/2017	53000.011716/2013-21	Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova
550/2017	53900.001546/2014-12	Associação Comunitária dos Radiodifusores E Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo
551/2017	53900.007754/2014-17	Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM
552/2017	53900.000545/2014-42	Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté
553/2017	53000.057904/2011-34	Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
554/2017	53000.058111/2011-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí
555/2017	53000.056209/2011-55	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa
556/2017	53000.047332/2013-47	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 01/08/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2092273** e o código CRC **1FA68061**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2092273

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34
Referência: Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2124703** e o código CRC **981A72B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 2124703

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
 53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
 53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
 53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
 53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
 53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
 53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
 53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
 53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057904/2011-34.**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Ipanemense**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4382566** e o código CRC **185E96CD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057904/2011-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, inscrita no CNPJ nº 01.575.369/0001-95, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipanema, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20717/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4685, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 4382566

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.057904/2011-34

Referência: Despacho SEARC (4382566)

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Ipanemense

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489314** e o código CRC **80909C57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057904/2011-34

SEI nº 4489314

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057904/2011-34, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, inscrita no CNPJ nº 01.575.369/0001-95, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipanema, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20717/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4685, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 11/09/2019 16:14

Termo(s): 141 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000057904201134	MCTIC 00141 2019 Ipanema/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32579/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53000.057904/2011-34.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001,
encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621724** e o código CRC **BD944DB0**.